

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2014

---

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PARA IMPLANTAR AS NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL (NAGs) NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

---

#### SUMÁRIO

Objetivo da contratação .....	2
Antecedentes e Contexto .....	2
Escopo do trabalho e limites do projeto .....	3
Resultados e produtos esperados .....	4
Prazo de Execução .....	5
Especificação das Competências do Consultor .....	6
Insumos Disponíveis .....	6
Gestão da consultoria .....	6
Necessidade de Treinamento .....	6
Local de realização da consultoria .....	7

## **Objetivo da contratação**

Implantar as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) no TCE-CE, de forma integral, no desempenho das suas atividades.

O consultor contratado deverá identificar em quais atividades o Tribunal está aderente e em quais ele não se adequa às normas. Também deverá apresentar um Plano de Trabalho documentando quais ações deverão ser adotadas para se respeitar integralmente ao estabelecido no normativo.

Na fase final da consultoria, deverão ser entregues os procedimentos de auditoria que as unidades técnicas do TCE-CE deverão utilizar para respeitarem tanto a legislação aplicável quanto as NAGs. Além disso, o contratado ministrará treinamento(s) para os servidores do TCE com o objetivo de disseminar as novas práticas e procedimentos a serem utilizados.

## **Antecedentes e Contexto**

O Pleno do TCE-CE aderiu em fevereiro de 2013 às Normas de Auditoria Governamental, que contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estão convergentes com as normas emanadas pelas instituições que seguem:

- Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI);
- Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da *International Federation of Accountants* (IFAC);
- *Government Accountability Office* (GAO);
- *Institute of Internal Auditors* (IIA) e do seu congênere brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA); e
- Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE).

Apesar do TCE ter alterado seus procedimentos de auditoria em 2010, passando a trabalhar conforme a metodologia então utilizada pelo TCU

(Tribunal de Contas da União), faz-se necessária uma nova mudança. Desta vez para contemplar o disposto nas Normas de Auditoria Governamental.

Por conta dessa demanda, faz-se necessária a contratação de uma consultoria que realize um diagnóstico completo das atividades realizadas pelo TCE, e verifique se elas estão respeitando o disposto nas NAGs. O consultor também deverá acompanhar a implantação das sugestões por ele propostas e entregar os procedimentos que o TCE-CE deverá seguir para atender ao disciplinado nessas normas.

## **Escopo do trabalho e limites do projeto**

### ATIVIDADE 1: Planejamento das Atividades

O consultor conhecerá a estrutura organizacional do TCE, e fará o planejamento das suas atividades. Como produto da presente fase, deverá ser entregue o planejamento detalhado do projeto de consultoria, com sua Matriz de Planejamento, definindo plenamente as atividades, prazos, responsáveis, recursos, etc. O documento desta atividade deverá ser apresentado ao TCE para que todas as eventuais dúvidas sejam sanadas antes de passar para a atividade seguinte.

### ATIVIDADE 2: Análise da aderência do TCE às NAGs (Diagnóstico);

O consultor deverá analisar se as NAGs estão sendo aplicadas pelo TCE-CE, apontando quais procedimentos estão aderentes e quais não estão. Como produto desta atividade, deverá ser entregue um Relatório de Diagnóstico e um Plano de Ação detalhado, com as etapas que o Tribunal deverá seguir para se tornar totalmente aderente as normas. Nesta fase, o consultor deverá realizar suas tarefas dentro do TCE-CE, e contará com o apoio dos técnicos da Corte sempre que requisitar qualquer informação.

**ATIVIDADE 3:** Acompanhamento da execução do Plano de Ação elaborado na Atividade 2 e Treinamento nos procedimentos sugeridos;

O TCE será o responsável pela implementação das modificações sugeridas pelo consultor, com a sua colaboração. Ele deverá comparecer periodicamente (reuniões mensais) ao Tribunal, durante o prazo estipulado, para verificar se as ações executadas estão de acordo com as planejadas nas atividades anteriores. Nesta atividade, deverão ser apresentados ao TCE relatórios periódicos de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, bem como um relatório final contemplando todo o projeto realizado (planejamento, atividades desempenhadas, resultados alcançados, lições aprendidas, dados financeiros, etc). O consultor também deverá entregar os manuais com os novos procedimentos que o TCE-CE deverá seguir, bem como treinar os técnicos nessa nova metodologia.

### **Resultados e produtos esperados**

Os seguintes produtos são esperados dessa consultoria, considerando que cada um deles precisa ser aprovado antes que se inicie a confecção do seguinte:

<b>Produto</b>	<b>Prazo</b>	<b>Prazo Acumulado</b>	<b>Percentual de pagamento</b>
1º produto: Matriz de Planejamento com todas os procedimentos (atividades) a serem realizados e aprovado pela equipe do TCE;	30 dias	30 dias	20 %
2º produto: Diagnostico do nível de aderência às NAGs, e Plano de Ação para tornar o TCE totalmente aderente;	90 dias	90 dias	50 %

<p>3º produto: Relatórios de acompanhamento e Relatório final do projeto analisando se o Tribunal atendeu ao recomendado no Plano de Ação confeccionado na Atividade 2 e entrega dos manuais com os novos procedimentos a serem adotados e seu respectivo treinamento.</p>	<p>60 dias</p>	<p>150 dias</p>	<p>30 %</p>
--	----------------	-----------------	-------------

Obs: Os produtos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas (formato A4), bem como em formato digital (.doc).

### **Prazo de Execução**

Primeira fase: Atividade 1- Planejamento das Atividades: foram estimados 30 dias para essa atividade. Esta fase se conclui com a aprovação pelo TCE da matriz de planejamento;

Segunda fase: Atividade 2 - Análise da aderência do TCE às NAGs: concluído o planejamento das atividades, o consultor fará um diagnóstico da aderência do TCE às NAGs. Esta fase se encerra com a entrega do Relatório de Diagnóstico e um Plano de Ação detalhado. Tempo Estimado de 90 dias;

Terceira fase: Atividade 3 - Acompanhamento da execução do Plano de Ação: Após a entrega do Plano de Ação, o Consultor deverá acompanhar se o Tribunal implementou as sugestões por ele realizadas. Nesta atividade, o consultor deverá visitar o TCE para verificar se as suas sugestões foram, de fato, implantadas. As visitas ao Tribunal deverão ocorrer em no máximo 60 dias após a entrega do Plano de Ação detalhado. Nesta etapa, deverão ser entregues os manuais com os novos procedimentos que o tribunal seguirá, bem como haverá o treinamento para o corpo técnico assimilá-los.

## **Especificação das Competências do Consultor**

Será contratado um Consultor que deverá ter as seguintes competências:

- Conhecer as competências e atribuições do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, definidas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na sua Lei Orgânica e Regimento Interno;
- Ter pleno domínio das Normas de Auditoria Governamental aplicáveis ao Controle Externo brasileiro, quais sejam:
  1. NAG 1000 – Normas Gerais;
  2. NAG 2000 – Relativas aos Tribunais de Contas;
  3. NAG 3000 – Relativas aos Profissionais de Auditoria Governamental;
  4. NAG 4000 – Relativas aos Trabalhos de Auditoria Governamental
- Demonstrar sua formação acadêmica/profissional e experiência mínima de 5 anos em atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- Demonstrar que já participou de trabalhos de consultoria similares.

## **Insumos disponíveis**

Serão disponibilizados ao Consultor contratado os seguintes documentos do projeto:

- Normas de Auditoria Governamental aplicáveis ao Controle Externo brasileiro;
- Normativos que disciplinam a forma que o Tribunal desempenha suas atividades, relevantes para o projeto;
- Fluxogramas da tramitação dos processos finalísticos do Tribunal.

## **Gestão da consultoria**

Uma vez recebidos, os produtos serão submetidos à análise da equipe técnica do TCE para aprovação ou críticas, sendo o prazo de análise de 10 dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados e novamente submetidos,

estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de 10 dias úteis.

### **Necessidade de Treinamento**

Até 30 dias após o aceite do trabalho realizado pelo consultor, esse deverá repassar o resultado das suas atividades aos servidores do TCE-CE, mediante apresentação dos novos procedimentos que o TCE-CE seguirá. O treinamento ocorrerá nas instalações do Tribunal, no mesmo local da realização da consultoria.

O consultor deve fornecer o material do treinamento com 03 dias de antecedência. O TCE deverá fornecer além do auditório, água e café, projetor do tipo data show, tela de projeção, flip chart e pincéis-atômicos.

### **Local de realização da consultoria**

Os trabalhos de consultoria deverão ser realizados nas dependências do TCE, localizado à rua Sena Madureira, 1047, Centro, em Fortaleza-CE, durante o horário normal de funcionamento do Tribunal.

Fortaleza, 03 de junho de 2014

---

Felipe Jorge Ferreira Koury  
Assessor Administrativo da Presidência